

MINUTA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 7/2026-PMT
(Forma Eletrônica)

O **MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA-PA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP**”, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS EXECUÇÃO PARCELADA**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **DECRETO MUNICIPAL nº 040/2023**, de 29 de dezembro de 2023 e pelas disposições estabelecidas neste Edital, conforme abaixo.

Inserção de propostas:	Até dia 04 /09/2026 às 13:30 horas (Horário de Brasília)
Início da sessão:	04 / 09 /2026
Horário:	14 h (Horário de Brasília)
Local:	https://bnccompras.com/
Modo de Disputa:	Aberto

Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município e plataforma eletrônica.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**, no regime Registro de Preços, tendo por objeto Eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de natureza frequente, incluso material e mão-de-obra, relativos à manutenção preventiva ou corretiva, conservação e pequenos reparos, em unidades de ensino do município de Tailândia-Pa (secretaria de educação), conforme especificações contidas no Projeto e Cronograma disponibilizados no link anexo ao presente edital.

1.3. A licitação será realizada menor preço por grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no sítio <https://bnccompras.com/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.6. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.6.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.3.6.2. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço em arquivo único, PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no PORTAL exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Proposta endereçada ao Município de Tailândia em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua apresentação.
- c) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro;
- d) Planilha de Composição Unitária,
- e) Demonstração do BDI de Materiais e BDI de Serviços (encargos).

5.2.1.1. A PMT analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a mesma, às reais condições e necessidades de execução;

5.2.1.2. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO (EX; Engenheiro Civil, Sanitarista, Eletricista) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou grupo de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável e prazo de validade;

6.1.3. Para contratação de obras ou serviços de engenharia, deverá anexar a Proposta de Preços sem identificação acompanhada pelos documentos exigidos no edital:

a) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro;

b) Planilha de Composição Unitária,

c) Demonstração do BDI de Materiais e BDI de Serviços (encargos).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no item 1.2 do Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://https://bnccompras.com/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pará;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório (Lei 14.133/21, art. 59, I, II, V).

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço inexequível (Lei 14.133/21, art. 59, III)

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a exequibilidade ser demonstrada quando solicitado pela Administração (Lei 14.133/21, art. 59, IV).

8.3.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Lei 14.133/21, art. 59, § 4º)

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Considerando a natureza ou grau de complexidade para obtenção do documento, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Projeto Básico, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens/lotos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I)

9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º);

9.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.10.6. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município Tailândia/PA.

9.10.7. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Capacidade técnico-operacional:

- a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa;
- b) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, conforme artigo 67 II da Lei 14.133/21, certidão de acervo técnico-operacional (CAO) prevê a relação das anotações de responsabilidade técnica (ARTs) acompanhado de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da empresa licitante, para fins de comprovação da execução de obra de engenharia compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra (artigo 67 II § 1º da Lei 14.133/21).

9.11.2. Capacidade técnico-profissional:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

a.1) Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante, podendo o vínculo ser comprovado

através de: cópia da Carteira de Trabalho (para funcionário), cópia do Contrato Social ou da Ata da Assembleia que o constituiu dirigente da empresa (para sócio-proprietário/diretor) ou contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum (para contratado).

a.2) A capacitação técnica do(s) profissional (is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável (is) técnico(s). O(s) profissional (is) deverá (ão) comprovar a execução conforme § 1º, art. 67, Lei nº 14.133/2021 cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento)

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1 Além das declarações assinaladas em campo próprio por ocasião do cadastramento dos documentos, as licitantes deverão apresentar ainda as seguintes declarações juntamente com os documentos de habilitação:

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação OU Atestado de Vistoria Técnica, nos termos do art. 63, § 2º da Lei 14.133/21, devendo ser agendada com a Coordenadoria de Engenharia (obras/serviços de engenharia) ou Secretaria demandante (outros serviços). (modelo no Anexo II)

b) Declaração de atendimento à Lei 12.708/2012 (modelo no Anexo III)

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

9.16. No caso de licitante enquadrada como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Agente de Contratação concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.

9.17. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não regularização no prazo previsto no item 9.16 acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.1.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.1.2. No caso de obras ou serviços de Engenharia deverão ser readequados os documentos apresentados na Cláusula 5.2.1, alíneas a) até e).

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema conforme IN 73/2022.

11.1.1. No caso de ser declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja irregular perante o Fisco, restando infrutífera a diligência do Agente para obtenção da referida certidão, será concedido prazo legal para regularização.

11.1.2. Decorrida a fase de regularização e retomada a sessão, iniciará o prazo para manifestação de intenção de recurso.

11.1.3. Não sendo apresentada a certidão de regularidade fiscal no prazo legal, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada inabilitada, convocando-se a próxima classificada.

11.2. Manifestada expressamente a intenção de recurso de forma motivada, o recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, podendo ser encaminhados por meio digital os documentos que forem requeridos por escrito.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Para aquisição/contratação de obras e serviços de engenharia, a licitante vencedora prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das modalidades abaixo:

a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

b) Fiança Bancária, apresentando Carta de Fiança Bancária emitida por Banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

c) Seguro-garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Tailândia/PA cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

14.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

14.3. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento

14.4. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

14.5. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

14.6. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

14.7. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

14.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

14.9. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de garantia acima previstas, no prazo mencionado no contrato, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14133/21 no caso de descumprimento.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços da licitação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Pedido de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite do Pedido de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. O referido Pedido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico ou no Cronograma Físico-Financeiro, no caso de obras ou serviços de Engenharia.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contrato Padrão da PMT, que se encontra no Anexo V deste Edital. As disposições deste Edital, inclusive de seus anexos, bem como a proposta do Licitante adjudicatário, farão parte integrante e complementar do contrato, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Minuta do Contrato.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico/Minuta do Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico/Minuta do Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico/Minuta do Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

21.1.11. Praticar atos classificados como fraudulentos ou corruptos, iniciar ou participar de práticas concertadas, coercitivas ou obstrutivas.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato

- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bnccompras.com/>.
- 22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnccompras.com/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Município de Tailândia poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13.1 A anulação da Concorrência induz à do contrato.

22.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, com exceção de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>, e também no sítio eletrônico www.tailandia.pa.gov.br (Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento).

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 12.708/2012

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – PROJETO BASICO

ANEXO VII – LINK PARA OS PROJETOS, CRONOGRAMA, PLANILHA E DEMAIS DOCUMENTOS – COORDENADORIA DE ENGENHARIA

Tailândia/PA, 21 de agosto de 2.026

Wellington Gonçalves Felicidade
Agente de Contratação
Port. 008/2026-SEMAD

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 0/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			WHATSAPP:			
CONTATO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
BANCO DA LICITANTE:						
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.		/	/	/		
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR OFERTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, GASTOS COM TRANSPORTE/HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS/PREPOSTOS DA EMPRESA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS E PRODUTOS.
- 2 A VALIDADE DA PROPOSTA É DE: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. (obras)
- 3 O PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROJETO BÁSICO/NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/NA MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS AO EDITAL DO CERTAME.
- 4 A PROPONENTE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA,.....

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS 1. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

OBS 2. NO CASO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ANEXAR AO PRESENTE MODELO DE PROPOSTA: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA**, **BDI DE SERVIÇOS E MATERIAIS** E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COM TIMBRE DA EMPRESA, ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM QUALIFICAÇÃO E NÚMERO DO CREA OU CAU.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS
OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

Declaramos, para fins de participação na Concorrência Pública SRP ____/2026 que a empresa

_____, CNPJ _____, através de seu representante legal, _____ (cargo/função que desempenha na empresa), CPF _____, tomou conhecimento de todas as informações e principalmente, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ciente de que não caberá qualquer alegação posterior de dificuldades ou quaisquer outros impedimentos para execução completa da obra/serviço.

Local, de _____ de 2026.

(Representante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 12.708/2012

A empresa, CNPJ, localizada em

.....DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no subitem 3.8.1, alínea “c”, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação (Art. 20, XII, Lei 12.708/2012) .

Local, data.....

(Representante)

Alínea (c) - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo Proponente.

ANEXO IV**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....
Órgão gerenciador**

O MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão gerenciador), com sede no (a) (endereço do órgão gerenciador), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (nome do agente público, cargo e matrícula), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão ou concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência presente no anexo do edital de Licitação nº/....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas abaixo:

Nota Explicativa: Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original. Na ocorrência dessa hipótese, utilizar-se-á a redação abaixo, bem como o Anexo II da Ata de Registro de Preços.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5. Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 008/2023

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

TAILÂNDIA/PA, ... de de

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA-PA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA/PA E A EMPRESA....., CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O Município de TAILÂNDIA/PA, Estado de Pará, inscrito no CNPJ sob o n. 22.941.355/0001-18, com sede administrativa na Avenida Belém, 105 – Centro - Tailândia/PA, denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito _____, brasileiro, casado, portador da CPF sob nº. 000.0000.000-00 e a empresa inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de _____, denominada de CONTRATADA, representada neste ato por seu (sócio-proprietário ou representante legal), portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Projetos, anexo(s) do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública n. 0/2026-PMT e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 00 () dias OU meses, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

Exercício 2026

Projeto Atividade:

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os pagamentos serão efetuados dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrada das notas fiscais na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as entregas ou medições inerentes à evolução da obra/serviço, em conformidade com o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

5.1.1 O primeiro pagamento fica condicionado à apresentação pela licitante vencedora da ART de execução da obra e da comprovação do recolhimento da caução especificada na Clausula Oitava do Contrato, bem como à apresentação de ART de Fiscalização emitido pelo profissional nomeado pelo Município.

5.2 Os pagamentos serão sempre efetuados após as medições inerentes à evolução da obra e a fiscalização do responsável designado pelo Município, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela contratada de que mantém as mesmas condições exigidas para a habilitação com a apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista ao fiscal, juntamente com a nota fiscal apresentada.

5.4 O último pagamento fica vinculado à fiscalização pelo responsável técnico do Município, constatando que a obra foi executada em conformidade com as especificações do projeto, do Edital e seus anexos.

5.5 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaborada pela Coordenadoria de Engenharia na data de março/2026 .

6.3. Após o intervalo de um ano e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice inpc, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por simples apostila, nos termos do artigo 136, II da Lei 14.133/21.

6.11. O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para o reajuste de preços será de 03 (três) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

a) Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Os títulos a serem utilizados como caução devem estar comprovadamente com seu prazo de vigência válido.

b) Seguro - Garantia;

c) Fiança Bancária.

7.2 A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A

caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária. Na caução feita em títulos de dívida pública federal a restituição far-se-á mediante devolução dos títulos caucionados, de uma só vez. A caução realizada em fiança bancária será devolvida na forma de praxe.

7.3 Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 7.1.

7.4 A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

7.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de utilizar o valor da Caução prestada para o pagamento de encargos sociais relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras/serviços, que porventura não tenham sido feitos pela CONTRATADA na época devida, bem como de se valer da mesma Caução de Garantia para o pagamento a fornecedores de materiais e para correção de defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão da execução do objeto, notificando-a das incorreções encontradas, quando necessário;

b) definitivamente, pelo mesmo servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

9.2. O contrato será fiscalizado pelo servidor, CPF n., nomeado por Portaria expedida pela Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Emitir a ordem de fornecimento para início da execução do objeto.

b) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta do CONTRATO.

d) Receber a obra/serviço em caráter provisório, apontando no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que forem constatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção.

e) Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

- b) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.
- d) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.
- e) Manter obrigatoriamente durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.
- g) Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.
- h) Manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.
- i) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA, em razão de inadimplência inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra/serviço, salvo se ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, ato da administração e ou sujeição imprevista, devidamente justificados, submeter-se-á às sanções indicadas na Lei 14.133/21, Título IV, Capítulo I.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às seguintes penalidades: perda imediata da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE; multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor atualizado do contrato, bem como a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo período de até 03 (três) anos, na forma da Lei n. 14.133/21, prevista no art. 156, § 4º.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

11.4 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos, ou, a critério do CONTRATANTE, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

11.5 As multas previstas no Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, ainda, cobradas executivamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tailândia/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Tailândia/PA, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF sob o nº 22.941.355/0001-18
Contratante

(NOME DA EMPRESA)
(Representante)

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Reforma e Manutenção Predial das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Tailândia – PA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tailândia – Fundo Municipal de Educação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA: DFD, ETP, Termo de Referência, Planilhas e Projetos Técnicos

1. CONCEITO, DIRETRIZES E PREMISSAS PROJETUAIS

Este Memorial Descritivo visa estabelecer de forma exaustiva as diretrizes técnicas, construtivas, funcionais e normativas que regerão a totalidade da execução dos serviços de reforma, manutenção predial, adequação e modernização das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Tailândia. O presente documento formaliza as especificações de engenharia em consonância e como desdobramento dos estudos e planejamento prévio realizados, notadamente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR).

1.1. Objetivo Estratégico da Contratação

A contratação possui o objetivo estratégico de recuperar integralmente, adaptar, reforçar e modernizar a infraestrutura física das escolas municipais. O foco primário é a promoção de condições ambientais, espaciais e operacionais que garantam:

- **Segurança Estrutural e Ocupacional:** Assegurando a integridade física de alunos, professores e demais usuários, por meio de intervenções em sistemas estruturais, prevenção e combate a incêndio, e atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis.
- **Acessibilidade Universal:** Adequando integralmente as edificações aos critérios de desenho universal, em estrita observância à Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e às normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 9050, garantindo o acesso pleno a todos os ambientes escolares.
- **Salubridade e Conforto Ambiental:** Melhorando a qualidade do ar, iluminação natural/artificial, ventilação e conforto térmico e acústico dos espaços, essenciais para o processo pedagógico e a saúde ocupacional, em conformidade com as normas da ANVISA e diretrizes de sustentabilidade.
- **Funcionalidade Educacional e Modernização:** Otimizando o layout das unidades para melhor atender aos currículos modernos e incorporando novas tecnologias e recursos didáticos, promovendo um ambiente de aprendizado estimulante e contemporâneo.

1.2. Conformidade Legal e Normativa

Todas as intervenções serão executadas em rigorosa conformidade com o arcabouço legal e normativo pertinente, destacando-se:

- **Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB):** Assegurando que a infraestrutura física cumpra seu papel de suporte ao pleno desenvolvimento do ensino.
- **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):** Garantindo a correta aplicação dos preceitos da Administração Pública na gestão da obra.
- **Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR):** Devem ser observadas todas as normas pertinentes às áreas de Engenharia Civil, Elétrica, Hidráulica, Segurança Contra Incêndio e Acessibilidade (em especial, NBR 6118, NBR 5410, NBR 9050, entre outras).

1.3. Premissas de Intervenção em Edificações Existentes

As intervenções incidirão sobre edificações existentes, que apresentam diferentes tipologias construtivas e variados estados de conservação. As premissas básicas para a execução dos serviços são:

- **Análise Diagnóstica Prévia (Laudo de Vistoria):** Cada unidade receberá, se necessário, uma análise diagnóstica detalhada para identificar patologias e definir as prioridades de intervenção, otimizando o emprego dos recursos.
- **Escopo Abrangente de Atuação:** O escopo dos serviços é multidisciplinar e abrange atuação em:
- **Sistemas Estruturais:** Reforços, recuperação de elementos comprometidos e tratamento de corrosão.
- **Instalações Prediais:** Revisão e modernização de instalações elétricas, hidrossanitárias, de drenagem pluvial e lógica.
- **Revestimentos e Acabamentos:** Recuperação ou substituição de pisos, paredes e tetos, com foco na durabilidade e manutenção simplificada.
- **Cobertura:** Intervenções para eliminação de infiltrações, substituição de telhado e melhoria da vedação e isolamento térmico.
- **Segurança:** Adequação de rotas de fuga, sinalização e sistemas preventivos.

1.4. DIRETRIZES E PREMISSAS GERAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A execução da reforma e manutenção predial será norteadada por um conjunto de premissas e diretrizes rigorosas, visando a máxima eficiência, a qualidade técnica dos serviços e o mínimo impacto no ambiente escolar.

1.4.1. Gestão de Impacto e Continuidade Educacional

A principal premissa de gestão da obra é a garantia das condições adequadas de funcionamento escolar, evitando a interrupção prolongada ou o comprometimento significativo do calendário letivo. Para tal, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Planejamento Logístico e Fases de Execução:** A obra será segmentada em fases ou módulos (setorização), conforme plano de ataque a ser validado pela Contratante, permitindo que as áreas não impactadas permaneçam operacionais.
- **Gestão de Ruído e Horários:** Será estabelecido um controle rigoroso sobre atividades que gerem alto nível de ruído ou poeira, priorizando sua execução em períodos de recesso, férias escolares ou horários alternativos (após o turno, fins de semana), mediante aprovação prévia da fiscalização.
- **Segurança no Canteiro de Obras:** O canteiro será isolado de forma eficiente das áreas em uso pelos alunos e corpo docente, utilizando barreiras físicas e sinalização adequada, garantindo a segurança de toda a comunidade escolar durante a execução dos trabalhos.

1.4.2. Rigor Normativo e Conformidade Legal

Todos os serviços e materiais deverão atender, de forma inegociável, às normas técnicas e regulamentos vigentes, garantindo a conformidade e a longevidade das intervenções:

- **Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR):** Aplicação integral das NBRs aplicáveis à Engenharia Civil, Elétrica, Hidráulica, e Meio Ambiente.
- **Corpo de Bombeiros Militar:** As intervenções de segurança e prevenção e combate a incêndio (PCI) serão executadas em estrita observância às Instruções Técnicas (ITs) e legislação estadual e municipal, visando a obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
- **Normas Regulamentadoras (NRs):** Cumprimento integral das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), protegendo os trabalhadores e a comunidade escolar.

1.4.3. Qualidade, Durabilidade e Manutenção

A escolha de materiais e métodos construtivos será balizada pela busca de excelência, durabilidade e otimização dos custos de ciclo de vida da edificação:

- **Priorização de Materiais Duráveis:** Serão especificados e utilizados materiais de primeira linha, com comprovada resistência à ação do tempo, vandalismo e alto tráfego característico de ambientes escolares.

- Padronização de Acabamentos: Será implementada uma padronização de cores, texturas e tipologias de acabamentos sempre que possível, facilitando a gestão futura de manutenção e reposição de itens.
- Soluções de Baixa Manutenção: Serão privilegiadas soluções construtivas que minimizem a necessidade de intervenções corretivas frequentes, reduzindo os custos operacionais da Contratante a longo prazo.

1.4.4. Acessibilidade e Inclusão Universal

A adequação das unidades escolares à acessibilidade universal é uma premissa fundamental e não negociável do projeto, em total conformidade com a NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). Isso inclui:

- Adequação de Sanitários: Redimensionamento e instalação de sanitários acessíveis, incluindo barras de apoio, alarmes e lavatórios adequados.
- Circulações e Rotas Acessíveis: Garantia de largura mínima das circulações, instalação de rampas com inclinação e guarda-corpo conforme norma, e/ou elevadores/plataformas elevatórias, quando tecnicamente viável.
- Acessos: Criação de rotas acessíveis desde o limite do terreno até os principais ambientes de uso (salas de aula, pátios, administração).

1.4.5. Recuperação e Correção de Patologias Construtivas

As intervenções terão como foco a solução definitiva dos problemas existentes, indo além da simples manutenção superficial:

- Infiltrações e Umidade: Mapeamento e correção das fontes de infiltração (coberturas, fachadas, pisos), com a aplicação de sistemas de impermeabilização de alta performance.
- Sistemas Elétricos: Substituição de fiação e quadros elétricos obsoletos, adequação de circuitos, dimensionamento correto para a demanda atual (incluindo equipamentos de informática e climatização), e instalação de dispositivos de proteção contra surtos (DPS) e corrente de fuga (DR).
- Sistemas Hidráulicos: Correção de vazamentos, substituição de tubulações comprometidas e otimização do sistema de reservação de água potável.

1.4.6. Ciclo Completo de Obra, Entrega e Garantia

O escopo do projeto inclui a responsabilidade total pelo ciclo de vida imediato da obra:

- Execução Qualificada: Uso de mão de obra especializada e acompanhamento técnico contínuo.
- Limpeza e Organização: Realização da limpeza diária e final da obra (faxina pesada pós-obra), com remoção e descarte legal de todos os resíduos.
- Entrega Formal: Realização de vistorias conjuntas e entrega formal da obra, acompanhada de toda a documentação técnica (As Built, laudos, ARTs/RRTs).
- Garantia Técnica: Apresentação de termo de garantia dos serviços e materiais utilizados, conforme prazos legais e contratuais, assegurando a manutenção da qualidade da obra no pós-execução.

2. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES

Esta seção estabelece os requisitos mínimos para a correta organização, gestão documental, técnica e logística da obra, garantindo a sua execução em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.

2.1. Administração da Obra e Responsabilidade Técnica

A Contratada será integral e exclusivamente responsável pela gestão técnica, administrativa, financeira e de segurança da obra.

Responsabilidade Técnica Legal: A Contratada deverá manter, durante todo o período de execução contratual, um Responsável Técnico (RT) legalmente habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto com atribuições compatíveis), devidamente registrado e em situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Documentação Obrigatória: A comprovação da responsabilidade e o início formal dos serviços serão dados mediante a apresentação e registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução de obra, devidamente quitada.

Planejamento e Controle: A Contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da Contratante os seguintes documentos de planejamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a Ordem de Início de Serviço:

Plano de Execução da Obra (PEO): Detalhamento da metodologia executiva, setorização, logística de movimentação de materiais e equipamentos, e plano de ataque.

Cronograma Físico-Financeiro Detalhado: Apresentação da curva "S" da obra, com o detalhamento das medições e o sequenciamento lógico das etapas de trabalho.

Estrutura de Gerenciamento: Apresentação do organograma da equipe técnica alocada na obra (Mestre de Obras, Encarregados e RT).

2.2. Rigor Normativo, Segurança e Regulamentações

A adesão irrestrita às normas é uma premissa para todos os serviços, sem exceção, sendo a fiscalização da Contratada responsável por sua implementação e monitoramento contínuo:

Normas Técnicas Brasileiras (ABNT): O projeto e a execução devem respeitar integralmente as normas da ABNT aplicáveis, sendo obrigatório o uso de materiais e métodos certificados.

Legislação Municipal e Posturas: Cumprimento rigoroso das legislações locais de Tailândia relativas a horários de trabalho, trânsito, ocupação de calçadas, emissão de ruídos e descarte de resíduos.

Segurança do Trabalho (NRs): Aplicação obrigatória e imediata da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e demais Normas Regulamentadoras. É compulsória a apresentação do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) ou do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), além do fornecimento e fiscalização do uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Gestão Ambiental: Cumprimento da legislação ambiental federal (CONAMA), estadual e municipal, especialmente no que tange ao Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (Resolução CONAMA nº 307/2002).

2.3. Implantação e Organização do Canteiro de Obras

O Canteiro de Obras deverá ser implantado de forma a garantir a segurança, a ordem, a salubridade e a minimização de impactos ambientais e operacionais nas unidades de ensino:

Isolamento e Segurança:

Tapumes: Instalação de tapumes de proteção em material resistente e altura adequada, delimitando claramente a área de serviço e separando-a do espaço escolar em uso, conforme exigências municipais e da NR-18.

Sinalização: Implementação de sinalização de segurança, advertência e orientação (placas, fitas zebradas, cones), tanto para os trabalhadores quanto para a comunidade escolar.

2.4. Logística e Armazenamento:

Área de Estocagem: Criação de área para armazenamento de materiais, coberta e segregada (quando necessário, como para cimento, cal e materiais inflamáveis), protegendo-os contra intempéries e furtos, conforme a NBR 11174 e a NR-18.

Área de Vivência: Montagem de instalações sanitárias (banheiros químicos ou construídos, com tratamento de efluentes – fossa séptica), vestiário e refeitório, que atendam às exigências de higiene e conforto da NR-24.

2.5. Instalações Provisórias:

Energia Elétrica: Instalação provisória de energia elétrica, dimensionada para a demanda do canteiro (ferramentas e equipamentos), com quadros de distribuição, disjuntores de proteção e aterramento eficaz, respeitando a NBR 5410.

Água: Provisão de água potável para consumo humano e água industrial para os serviços.

3. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E PREPARO DO SÍTIO

Os serviços preliminares de infraestrutura e preparo do sítio visam criar as condições necessárias para o início das obras civis, sendo executados com o máximo rigor técnico, ambiental e de segurança.

3.1. Demolições e Remoções Controladas

As demolições e remoções serão realizadas de forma controlada e seletiva, conforme detalhamento contido no Projeto Executivo e cronograma da obra, priorizando a segurança estrutural das áreas remanescentes e a minimização de transtornos à unidade escolar.

Necessidade Técnica e Documentação: As demolições e remoções de elementos construtivos (paredes, pisos, revestimentos, instalações, estruturas leves, etc.) serão estritamente limitadas ao que for necessário para a viabilidade técnica e funcional da reforma, sempre mediante autorização prévia da Fiscalização.

Segurança: Toda e qualquer demolição será precedida da análise de estabilidade das estruturas vizinhas e da desativação segura das instalações prediais (elétrica, hidráulica, gás) que porventura passem pelo local. A área será isolada e sinalizada conforme a NR-18.

Gerenciamento e Destinação de Resíduos (GGR): Segregação e Classificação: O material proveniente das demolições será imediatamente segregado na origem, classificado conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 (Classes A, B, C, D) e armazenado temporariamente em baias ou containers apropriados dentro do canteiro.

Proibição de Descarte Irregular: É terminantemente proibido o descarte de qualquer tipo de resíduo da construção civil (entulho) em áreas não licenciadas, vias públicas, corpos d'água ou terrenos baldios.

Transporte e Destinação Final: O transporte dos resíduos deverá ser realizado por transportadores devidamente cadastrados, e a destinação final deverá ocorrer em aterros de resíduos da construção civil licenciados (Aterro de Inertes) ou em usinas de reciclagem, com a devida emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para comprovação junto à Contratante.

3.2. Movimentação de Terra e Regularização do Terreno

A Movimentação de Terra engloba todos os serviços necessários para adequar o perfil do terreno às necessidades do projeto de reforma, fundações, drenagem e acessibilidade.

Regularização e Nivelamento: Será efetuada a regularização e o nivelamento de áreas específicas, como pátios e acessos, garantindo os caimentos e inclinações necessários para o escoamento superficial de águas pluviais, conforme projeto de drenagem.

Escavações: Serão executadas escavações manuais ou mecânicas (valas, sapatas, blocos) para as recomposições estruturais e fundações que se fizerem necessárias, bem como para a passagem ou adequação de novas instalações enterradas (redes hidráulicas ou elétricas).

Recomposições e Reaterros: Os reaterros deverão ser executados com material isento de matéria orgânica e compactados em camadas, utilizando equipamentos adequados, a fim de atingir o grau de compactação especificado em projeto, prevenindo recalques diferenciais sob pisos e pavimentos.

Acessibilidade e Calçadas: A movimentação de terra deve ser rigorosamente executada para garantir a correta inclinação das rampas e o nivelamento de pisos externos e calçadas, em conformidade com as diretrizes da NBR 9050, assegurando as condições de acessibilidade universal.

4. SERVIÇOS DE FUNDAÇÕES E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

A etapa de Fundações e Estrutura é crucial para garantir a segurança e a longevidade das edificações reformadas, focando na estabilização dos elementos estruturais existentes e na correção de patologias. Todos os serviços serão executados em estrita observância à NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto) e, quando aplicável, à NBR 9452 (Inspeção de Pontes e Viadutos), adaptada a edifícios.

4.1. Fundações e Reforços de Base

As intervenções em fundações serão realizadas exclusivamente com base em laudos de inspeção técnica e projetos de reforço estrutural emitidos por profissional habilitado.

Diagnóstico e Tratamento de Recalques: Será realizado o monitoramento e o tratamento de recalques diferenciais identificados, utilizando metodologias de reforço que podem incluir injeção de calda de cimento sob pressão, estaqueamento de reação ou a ampliação da base de fundação (reforço por slabs), conforme o projeto específico de recuperação.

Preparação da Base: Para novas fundações (em caso de ampliação) ou sob elementos estruturais reconstruídos, será executada a regularização do terreno e a aplicação de uma camada de concreto magro de regularização (Fck mínimo de 10 MPa), garantindo o plano de apoio e o isolamento contra a ascensão de umidade.

Armaduras: O fornecimento, corte, dobra e posicionamento das armaduras deverão seguir rigorosamente o detalhamento estrutural do projeto, utilizando aço CA-50 ou CA-60 certificado, com os espaçamentos e cobrimentos mínimos exigidos pela NBR 6118, visando proteger contra a corrosão.

4.2. Recuperação de Estruturas de Concreto Armado

Os serviços de recuperação estrutural visam reabilitar os elementos comprometidos (vigas, pilares e lajes) que apresentem patologias como fissuras ativas, desagregação do concreto, e corrosão de armaduras (carbonatação ou ataque por cloretos).

Preparação e Tratamento de Corrosão:

Picoteamento: O concreto deteriorado e desagregado será removido totalmente até a descoberta de uma camada de concreto sã, e a armadura exposta.

Tratamento da Armadura: As barras de aço corroídas serão limpas (lixamento ou jateamento) e tratadas com agentes anticorrosivos inibidores de corrosão de base epóxi ou cimentícia polimérica, garantindo a passivação do aço.

Recomposição Volumétrica: A recomposição da seção original dos elementos estruturais será realizada com o emprego de argamassas poliméricas ou concretos especiais (grautes), com alta resistência à compressão (compatível ou superior ao Fck original) e baixo módulo de elasticidade, aplicados por projeção ou vertimento, assegurando a aderência perfeita ao substrato e o restabelecimento da seção resistente.

Reforço Estrutural: Quando o dano exigir aumento da capacidade de carga ou de rigidez, serão aplicadas soluções de reforço, que podem incluir:

Cintamento com Chapas Metálicas: Reforço perimetral de pilares e vigas com jacketing metálico.

Aumento de Seção (Encamisamento): Concretagem de uma nova camada estrutural, com armadura adicional, ancorada na estrutura existente.

Todos os materiais de reparo estrutural deverão possuir laudos técnicos de desempenho e compatibilidade com a estrutura existente.

5. VEDAÇÕES E REVESTIMENTOS PREDIAIS

Os serviços de vedações verticais e revestimentos visam restabelecer a integridade das paredes, garantir o isolamento e a estanqueidade dos ambientes, e proporcionar o acabamento final das superfícies internas e externas, em conformidade com a NBR 13755 (Revestimentos de paredes e tetos com argamassas).

5.1. Alvenaria e Sistemas de Vedação

A escolha do material de vedação será baseada na tipologia existente e na necessidade de adequação estrutural e funcional da unidade.

Complemento e Recomposição: A alvenaria será executada para recomposição de paredes demolidas, fechamento de vãos antigos ou construção de novas divisórias internas (salas, sanitários) e externas. Será utilizada alvenaria de blocos cerâmicos furados (NBR 15270) ou blocos de concreto estrutural ou vedação (NBR 7173), em compatibilidade com a situação existente e conforme especificação em projeto.

Aberturas e Vãos: A execução das alvenarias deverá prever o correto assentamento de vergas e contravergas pré-moldadas ou moldadas in loco acima e abaixo de todas as aberturas (portas e janelas), garantindo a distribuição uniforme de cargas e prevenindo o surgimento de trincas típicas de concentração de esforços.

Ancoragem: As novas paredes de vedação deverão ser ancoradas adequadamente às estruturas de concreto (pilares e vigas) por meio de telas metálicas e/ou barras de aço grauteadas, prevenindo o surgimento de fissuras na interface entre os materiais.

5.2. Etapas de Revestimento de Argamassa

O revestimento das superfícies internas e externas seguirá as etapas clássicas e técnicas para garantir aderência, planicidade e proteção.

Chapisco: Será executado um chapisco (traço 1:3 ou 1:4) em toda a superfície que receberá revestimento de argamassa, seja ela alvenaria nova ou concreto, com a adição de aditivo adesivo (tipo branco) para garantir a rugosidade e aderência necessárias.

Emboço: O emboço será executado para nivelar a superfície, utilizando argamassa de cimento, cal e areia, aplicada com taliscas e mestras para garantir a planicidade e o prumo das paredes, fundamental para o assentamento cerâmico e para o reboco.

Reboco: O reboco será a camada final da argamassa, aplicado em espessura uniforme e sarrafeado/desempenado, preparado para receber pintura ou acabamento texturizado.

5.3. Tratamento e Recuperação de Patologias

As áreas que apresentarem patologias pré-existentes (trincas e fissuras) serão submetidas a tratamento específico, indo além da simples cobertura:

Tratamento de Trincas: Fissuras e trincas existentes serão abertas (cortadas em formato "V" ou "U"), limpas, e tratadas com a introdução de tela de fibra de vidro álcali-resistente ou tela metálica galvanizada, chumbada com argamassa polimérica flexível ou argamassa de reparo estrutural. Este procedimento visa absorver as movimentações diferenciais e impedir a reincidência da patologia.

Revestimentos Cerâmicos: Os revestimentos cerâmicos serão assentados em áreas molhadas (sanitários, cozinhas, áreas de serviço) utilizando argamassa colante do tipo AC-II ou AC-III (conforme o tipo de substrato e a área de uso), garantindo a impermeabilidade da área de box/chuveiro. O rejuntamento será realizado com material aditivado para maior durabilidade e resistência à proliferação de fungos.

6. SISTEMA DE COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL

Os serviços de cobertura e drenagem têm como foco eliminar pontos de infiltração, garantir a estanqueidade total das edificações e aumentar a vida útil do sistema, protegendo os elementos internos (estrutura, forros e instalações).

6.1. Intervenção em Telhados e Vedação

As intervenções nas telhas serão realizadas mediante diagnóstico do estado de conservação, priorizando a segurança estrutural da sustentação.

Substituição e Recuperação de Telhas: Será executada a substituição integral ou parcial das telhas que apresentarem fissuras, quebras, deslocamento ou degradação. Serão utilizadas telhas novas de primeira linha, de tipologia compatível com a existente:

Telhas Metálicas: (Galvalume ou similar, com pintura de proteção e isolamento térmico, se especificado em projeto). **Telhas Cerâmicas:** (Tipo plan, com taxa de absorção de água conforme NBR 15310).

Telhas de Fibrocimento: (Sem amianto, conforme NBR 7196, com espessura e fixação adequadas ao vão).

Fixação e Vedação: A fixação das telhas (em qualquer tipologia) será revisada e, se necessário, reforçada com parafusos e arruelas vedantes (borracha EPDM ou similar), garantindo a resistência a ventos fortes e a estanqueidade em todos os pontos de penetração.

6.2. Estrutura de Suporte e Reforço

A estrutura de suporte da cobertura será inspecionada para correção de deficiências.

Estrutura de Madeira: As peças de madeira (terças, caibros, ripas) que apresentarem ataque de cupins, apodrecimento ou flechas excessivas serão substituídas por madeiramento novo, previamente tratado contra

intempéries e agentes biológicos (autoclave). O dimensionamento deverá ser checado e, se necessário, a estrutura será reforçada para atender às cargas permanentes e variáveis.

Estrutura Metálica: Elementos metálicos com corrosão avançada serão limpos (jateamento ou escovamento), tratados com primer anticorrosivo e, se necessário, reforçados por solda ou parafusos. Peças danificadas ou subdimensionadas serão substituídas integralmente.

6.3. Sistema Complementar de Drenagem Pluvial

A eficácia do sistema de drenagem pluvial é vital para evitar o retorno de água e o desgaste precoce das fachadas e fundações.

Calhas e Rufos: Será realizada a instalação ou substituição de calhas e rufos em chapa galvanizada, alumínio ou PVC, com espessura mínima de 0,5mm, dimensionados para o volume de água da área de captação.

Rufos: Os rufos deverão ser instalados em todos os encontros de telhado com paredes (muros e platibandas), com pingadeiras projetadas para o exterior, impedindo o escoamento de água pela face vertical da parede.

Condutores Pluviais (C.P.): Serão instalados novos condutores verticais (em PVC ou metálicos), corretamente fixados à fachada, para conduzir as águas pluviais das calhas até o sistema de drenagem horizontal (rede de coleta ou sumidouro), respeitando o caimento e a NBR 10844.

Impermeabilização: Em lajes de cobertura ou áreas de platibanda que não receberem telhado, será executado sistema de impermeabilização flexível (manta asfáltica ou membrana acrílica/poliuretano), com proteção mecânica (se necessário) e caimentos adequados, eliminando focos de água parada.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE FORÇA

Os serviços de instalações elétricas têm como finalidade primordial a modernização e a adequação total do sistema elétrico das unidades de ensino, garantindo a segurança, a eficiência energética e o atendimento pleno à demanda de carga atual, em rigorosa conformidade com a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão).

7.1. Cabos, Condutores e Circuitos

Substituição Integral: Será executada a substituição total do cabeamento elétrico inadequado, subdimensionado ou em mau estado de conservação. Serão utilizados condutores de cobre com isolamento termoplástico (PVC ou XLPE) de seção nominal conforme dimensionamento do projeto elétrico e isolação mínima de 750V, respeitando a NBR 5410.

Circuitos Independentes: O sistema será reestruturado para a criação de circuitos terminais independentes para iluminação, tomadas de uso geral (TUGs), tomadas de uso específico (TUEs – como ar-condicionado, equipamentos de laboratório, etc.), reduzindo riscos de sobrecarga e facilitando a manutenção.

Encaminhamento: Toda a fiação será instalada em eletrodutos rígidos ou flexíveis antichama, embutidos ou aparentes, devidamente dimensionados para permitir a futura manutenção e troca de cabos, conforme taxa de ocupação exigida pela norma.

7.2. Quadros de Distribuição e Proteção

A segurança do sistema será garantida pela adequação e instalação de dispositivos de proteção modernos.

Quadros de Distribuição (QDs): Serão instalados novos Quadros de Distribuição Termoplásticos ou Metálicos (conforme ambiente), devidamente identificados, em conformidade com as exigências da concessionária local e com a NBR 5410. Cada quadro deverá ser dimensionado com reserva mínima de 20% para futuras ampliações.

Dispositivos de Proteção: Disjuntores: Utilização de disjuntores termomagnéticos (DTM) ou, se especificado, disjuntores de caixa moldada, para proteção contra sobrecarga e curto-circuito.

Proteção Contra Contato Indireto: Instalação obrigatória de Dispositivos de Corrente Residual (DR) de alta sensibilidade em todos os circuitos que sirvam áreas molhadas ou tomadas externas, garantindo a proteção contra choques elétricos.

Proteção Contra Surtos: Instalação de Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) nas entradas de energia e nos quadros de distribuição, conforme a ABNT NBR 5410, para proteger equipamentos sensíveis contra descargas atmosféricas e transientes de manobra.

7.3. Iluminação e Eficiência Energética Iluminação LED: A iluminação será integralmente modernizada com a instalação de luminárias de alta eficiência e baixo consumo, utilizando tecnologia LED. O dimensionamento luminotécnico (luxímetro) deverá garantir os níveis mínimos de iluminância exigidos pela NBR ISO/CIE 8995-1 para cada ambiente (salas de aula, laboratórios, escritórios, etc.).

Tomadas e Interruptores: As tomadas e interruptores serão substituídos por modelos novos no Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (NBR 14136), com tomadas aterradas (3 pinos) em todos os pontos, garantindo a segurança dos equipamentos e dos usuários.

Sistema de Aterramento (SPDA): O sistema de aterramento elétrico (cabo terra) será revisado e reforçado, garantindo que o valor de resistência de terra esteja abaixo do limite aceitável. Se a unidade possuir Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA – Para-Raios), este será inspecionado, testado e adequado à NBR 5419, incluindo a medição da resistência de terra.

8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PLUVIAIS E DE COMBATE A INCÊNDIO

Os serviços nesta seção visam a reestruturação completa dos sistemas hidráulicos, garantindo o suprimento de água potável, a coleta e o destino adequado de esgoto e águas pluviais, além de atender às rigorosas normas de acessibilidade e saúde pública.

8.1. Redes de Água Fria e Esgoto

Revisão e Substituição de Redes: Será realizada a inspeção completa das redes de água fria (adutoras e distribuidoras) e esgoto sanitário. Tubulações antigas, enferrujadas ou com vazamentos serão integralmente substituídas.

Água Fria: Utilização de tubos e conexões de PVC soldável, PVC roscável ou PPR, dimensionados conforme a NBR 5626 (Instalação Predial de Água Fria), garantindo a pressão e vazão adequadas em todos os pontos de consumo.

Esgoto Sanitário: Utilização de tubos e conexões de PVC para esgoto, conforme a NBR 8160 (Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário), instalados com caimentos mínimos e peças de inspeção (caixas de gordura e caixas sifonadas) nos locais de mudança de direção ou união de trechos, prevenindo entupimentos.

Reservatórios e Bombas: Será feita a inspeção da integridade dos reservatórios (caixas d'água). Se necessário, serão substituídos ou recuperados (limpeza e impermeabilização interna). Bombas de recalque e pressostatos serão revisados e trocados, se apresentarem desgaste ou falha.

8.2. Louças, Metais e Equipamentos

Substituição de Peças: Todas as louças sanitárias (vasos e lavatórios) e metais (torneiras, válvulas de descarga, registros) danificados ou em mau estado serão substituídos por modelos novos de primeira linha, priorizando a economia de água.

Economia de Água: Instalação de torneiras com fechamento automático em lavatórios de uso comum para reduzir o consumo de água, e de válvulas ou caixas de descarga de duplo fluxo (3/6 litros).

Bebedouros: Os bebedouros serão revisados ou substituídos, garantindo que o ponto de água esteja devidamente filtrado e que o ralo de escoamento não cause alagamentos.

8.3. Adequação de Banheiros e Acessibilidade

Este é um ponto crítico e obrigatório em obras de reforma.

Conformidade NBR 9050: Os banheiros destinados a Pessoas com Deficiência (PCD) serão integralmente adequados ou criados, atendendo a todos os parâmetros dimensionais e funcionais da NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

Elementos de Acessibilidade:

Barras de Apoio: Instalação obrigatória de barras de apoio horizontais e verticais, com diâmetro, comprimento e distância da parede conforme a norma, em material resistente à corrosão e alta fixação.

Vaso Sanitário: Instalação de vasos sanitários com altura adequada para usuários de cadeira de rodas.

Lavatório: Instalação de lavatórios suspensos, sem coluna, que permitam a aproximação frontal da cadeira de rodas.

Espelhos e Acessórios: Instalação de espelhos inclinados e acessórios (saboneteiras, papeleiras) posicionados na altura acessível.

8.4. Drenagem de Águas Pluviais (Complemento)

Coleta e Destinação: As águas pluviais oriundas dos condutores (item 6.3) serão coletadas em caixas de passagem e encaminhadas à rede pública de drenagem ou ao sistema de infiltração da unidade (se houver), garantindo que a água não seja lançada na rede de esgoto sanitário (segregação obrigatória).

9. ACABAMENTOS FINOS E PADRÃO INSTITUCIONAL

Esta etapa abrange a aplicação de todos os revestimentos finais e a instalação de elementos de vedação vertical (esquadrias), definindo a funcionalidade e o padrão estético de alta durabilidade, conforme as diretrizes institucionais da Prefeitura Municipal de Tailândia.

9.1. Revestimento de Pisos e Soleiras

A escolha do tipo de piso será regida pela área de aplicação, visando alta resistência à abrasão e facilidade de limpeza.

Pisos Cerâmicos: Serão utilizados em salas de aula, corredores e áreas molhadas, com especificação de PEI 4 ou PEI 5 (alta resistência à abrasão), acabamento antiderrapante (coeficiente de atrito adequado) em áreas externas e molhadas, e junta de assentamento mínima.

Assentamento: Utilização de argamassa colante AC-II ou AC-III, conforme a área, garantindo o preenchimento total do tardo do da placa para evitar ocos e quebras futuras.

Pisos Cimentícios e Granilite: Em áreas de alto tráfego como pátios, passarelas e refeitórios, poderão ser recuperados os pisos de granilite existentes (polimento e rejuntamento) ou instalados pisos cimentícios de alta resistência, com juntas de dilatação adequadas para prevenção de fissuras.

Rodapés e Soleiras: Instalação de rodapés em todos os ambientes internos e externos, em material cerâmico ou cimentício, com altura mínima de 7cm. Serão instaladas soleiras e peitoris em mármore sintético ou granito em todas as portas e janelas, para proteção e estética.

9.2. Pintura Institucional

O sistema de pintura será aplicado para proteção das superfícies, salubridade e padronização visual, utilizando tintas de alta performance.

Preparação da Superfície: Todas as superfícies (reboco ou gesso) serão preparadas com limpeza, lixamento e aplicação de massa corrida PVA (interna) ou acrílica (externa) para correção de imperfeições. É obrigatória a aplicação de um fundo preparador acrílico/selador antes da pintura final.

Especificação da Tinta: Pintura Interna: Aplicação de no mínimo duas demãos de tinta acrílica premium lavável (Fosca ou Semibrilho, conforme ambiente), de alta resistência à limpeza e à abrasão.

Pintura Externa: Aplicação de no mínimo duas demãos de tinta acrílica super premium para exteriores (ou tinta à base de elastômeros, conforme projeto), com resistência a intempéries e à incidência solar.

Padrão de Cores: As cores seguirão rigorosamente o padrão cromático institucional da Contratante, conforme especificação anexa, garantindo a uniformidade da rede municipal.

9.3. Esquadrias e Gradis (Portas, Janelas, Portões)

As esquadrias e gradis são elementos de segurança e vedação que serão revisados e reparados ou substituídos.

Portas: As portas internas e externas serão reparadas ou substituídas por modelos novos (madeira, alumínio ou aço). Portas em áreas de grande fluxo serão substituídas por modelos de alta resistência (tipo colmeia ou maciça). Serão instalados novos conjuntos de ferragens (dobradiças, fechaduras e puxadores) de padrão institucional (resistência e segurança). Acessibilidade: As portas de acesso aos banheiros acessíveis e as principais rotas de fuga deverão ter largura livre mínima de 80cm e ferragens adequadas.

Janelas: Janelas danificadas serão reparadas ou substituídas por modelos de alumínio ou aço com pintura eletrostática, incluindo a instalação de vidros transparentes ou serigrafados, conforme o ambiente, atendendo aos requisitos de ventilação e iluminação.

Gradis e Portões: Os gradis, grades de proteção e portões de acesso serão reparados (solda, correção de ferrugem) ou substituídos por elementos em ferro ou alumínio, com tratamento anticorrosivo e pintura final. Os portões principais deverão prever mecanismos de segurança e fechamento adequados para o controle de acesso à escola.

10. ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Esta seção estabelece as diretrizes para garantir a inclusão de todos os usuários, a segurança estrutural e a proteção contra incêndios e pânico, transformando as unidades de ensino em espaços plenamente seguros e acessíveis.

10.1. Adequação à Acessibilidade Universal (NBR 9050) Todas as intervenções deverão assegurar o Desenho Universal, permitindo o uso com autonomia e segurança por todas as pessoas, independentemente de sua condição.

Rotas Acessíveis: Será criada e/ou adequada a Rota Acessível principal desde o limite do terreno (acesso público) até os principais ambientes (salas de aula, sanitários, biblioteca, refeitório), garantindo que esta rota seja livre de obstáculos, com piso firme, regular e antiderrapante.

Rampas de Acesso: Instalação ou adequação de rampas que atendam rigorosamente aos parâmetros de inclinação, largura mínima, patamares intermediários e de descanso, conforme a NBR 9050. Todas as rampas deverão possuir guarda-corpo e corrimãos duplos (na altura de 92cm e 70cm, de seção circular e contínuos, estendendo-se além do início e do fim da rampa).

Sinalização Tátil e Visual: Piso Tátil: Instalação de Piso Tátil de Alerta (em degraus, rampas e mudanças de nível) e Piso Tátil Direcional (em corredores e rotas acessíveis) em cor contrastante com o piso adjacente.

Sinalização Visual: Placas de identificação de ambientes e sanitários adaptados em braile e com informações em alto-relevo, instaladas na altura e contraste adequados.

Sanitários Adaptados: A execução ou reforma dos sanitários acessíveis deverá seguir o detalhamento da NBR 9050, incluindo instalação de barras de apoio (conforme subitem 8.3), área de manobra para cadeira de rodas, alarmes de emergência e portas com sistema de travamento de fácil manuseio.

10.2. Segurança Contra Incêndio e Pânico (CBM) As adequações visam a obtenção ou a manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente, em conformidade com as Instruções Técnicas (ITs) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBM-PA).

Saídas de Emergência: As rotas de fuga serão inspecionadas e adequadas, garantindo que as portas de emergência possuam largura mínima regulamentar e sejam instaladas com barras antipânico operacionais.

Sinalização de Emergência: Instalação de placas fotoluminescentes de sinalização de saída, extintores e hidrantes, conforme a IT 20/2019 do CBM-PA, garantindo a visibilidade em caso de falta de energia.

Iluminação de Emergência: Instalação ou revisão do sistema de iluminação de emergência em todas as rotas de fuga, escadas, rampas e áreas de refúgio, acionando automaticamente na falta de energia. Equipamentos de Combate a Incêndio: Verificação e instalação/reinstalação de extintores de incêndio (água, pó químico e CO2) na altura e localização determinadas pelas ITs, com seus respectivos suportes, selos de conformidade e tags de inspeção.

11. LIMPEZA FINAL, DESMOBILIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA

A conclusão dos serviços será formalizada mediante a execução rigorosa da limpeza final e a entrega de toda a documentação técnica e legal à Contratante, garantindo a plena utilização das unidades de ensino.

11.1. Limpeza Final Pós-Obra e Desmobilização

A Contratada será responsável pela total desmobilização do canteiro de obras e pela limpeza completa das unidades reformadas.

Retirada de Entulhos e Resíduos: Remoção imediata de todos os resíduos, sobras de materiais, embalagens e entulhos de construção, incluindo aqueles gerados durante a demolição e a execução. A retirada e a destinação final devem ser comprovadas por meio dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs), conforme detalhado no subitem 3.1.

Limpeza Pesada: Execução de limpeza final pós-obra completa (faxina pesada), que inclui a remoção de manchas de tinta, argamassa e rejunte de pisos, paredes, vidros, louças e metais. Todos os ambientes deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e salubridade.

Desmobilização do Canteiro: Desmontagem e retirada de todas as instalações provisórias (tapumes, alojamentos, sanitários, ligações temporárias de água e energia), promovendo a recuperação total da área utilizada pelo canteiro.

11.2. Documentação e Entrega Técnica

A entrega da obra será formalizada mediante a apresentação de um Dossiê de Entrega contendo os seguintes documentos obrigatórios:

Termo de Garantia: Emissão do Termo de Garantia da Obra e Serviços, estabelecendo o prazo mínimo de 5 (cinco) anos para vícios e defeitos de solidez e segurança da obra (conforme Código Civil Brasileiro, Art. 618) e a garantia específica dos materiais e equipamentos instalados (conforme prazos de fábrica).

Manual de Manutenção e Operação: Documento obrigatório que contém o detalhamento dos materiais e equipamentos instalados, suas especificações, manuais de fabricantes e as instruções claras sobre os procedimentos e periodicidade de manutenção preventiva (pisos, pintura, instalações e cobertura).

Relatório Fotográfico: Apresentação de relatório completo e organizado, com imagens que documentem as etapas principais da obra (Antes, Durante e Depois), especialmente os serviços não visíveis (fundações, estruturas e instalações embutidas).

Certificações de Conformidade: Apresentação das notas fiscais dos materiais estruturais e dos equipamentos instalados, e, quando aplicável:

Laudo de Medição do SPDA/Aterramento (conformidade NBR 5419).

Comprovação da solicitação/obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para a edificação reformada.

11.3. Vistoria e Recebimento

Vistoria Provisória: Será agendada uma Vistoria Provisória pela Fiscalização da Contratante para atestar a conclusão física dos serviços e a conformidade com o Memorial Descritivo.

Recebimento Definitivo: O Recebimento Definitivo da Obra ocorrerá após a aceitação da documentação e a comprovação da correção de todos os apontamentos feitos na Vistoria Provisória, formalizado pelo competente Termo de Recebimento Definitivo.

12. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E ENCERRAMENTO

Este Memorial Descritivo atua como a especificação técnica detalhada da obra, sendo parte inseparável e complementar ao conjunto de documentos que regem o Contrato de Execução de Serviços de Engenharia.

12.1. Hierarquia e Integridade Documental

O presente Memorial integra, complementa e deve ser interpretado em conjunto com os seguintes documentos, que compõem o processo licitatório e o futuro instrumento contratual:

Termo de Referência (TR): Define a necessidade, o objeto, o prazo e as condições gerais do contrato.

Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura: Detalham as soluções gráficas e dimensionais (plantas, cortes, fachadas, detalhes e memoriais de cálculo estrutural, elétrico e hidráulico).

Planilha Orçamentária e Composição de Custos: Estabelece os quantitativos e o valor contratual dos serviços.

Edital de Licitação e Minuta de Contrato: Contêm as cláusulas administrativas e legais.

Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os Projetos Gráficos, o detalhamento do Memorial prevalecerá sobre o Projeto, cabendo à Contratada notificar formalmente a fiscalização para ratificação da solução técnica a ser adotada.

12.2. Omissões, Alterações e Aprovações

Itens Omissos: Qualquer item ou detalhe técnico necessário para a plena funcionalidade da obra que, porventura, tenha sido omitido neste Memorial, nas Planilhas ou nos Projetos, deverá ser executado pela Contratada de acordo com as boas práticas de engenharia e as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

Aprovação Prévia: Qualquer alteração no escopo, na especificação de materiais, na metodologia executiva ou na necessidade de serviços extraordinários (aditivos contratuais) deverá ser previamente solicitada, justificada e aprovada por escrito pela Fiscalização da Contratante, mediante registro no Diário de Obras. A execução de serviços sem a devida aprovação prévia não será passível de medição ou pagamento.

Varição de Quantitativos: As quantidades finais a serem medidas e pagas serão aquelas efetivamente executadas e comprovadas no local, mesmo que haja variação em relação ao quantitativo inicial da Planilha, desde que respeitados os limites legais e contratuais para aditivos e supressões.

12.3. Fiscalização e Diário de Obras

A Contratada deve disponibilizar permanentemente no canteiro de obras o Diário de Obras (Livro de Ocorrências) para registro diário de serviços, ocorrências, comunicações e determinações da Fiscalização, sendo este documento a principal ferramenta de acompanhamento e controle técnico e contratual.

ANEXO VII

LINK PARA OS PROJETOS, CRONOGRAMA, PLANILHA E DEMAIS DOCUMENTOS – COORDENADORIA DE ENGENHARIA

Para obtenção dos Projetos, memoriais, planilhas e cronograma para elaboração da proposta, clique no link abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/18am56gLFYihhSrSv3Gak43HfOTmXe-0-?usp=sharing>